

Lei nº 606/90

Conforme dispõe a legislação vigente, resolve suplementar o Orçamento do Exercício Financeiro em curso, em 80% (oitenta por cento) nos termos dos artigos 84, inciso XXIII, combinado com os artigos 165 e 166, seus §§ e incisos, da Constituição Federal, bem como, Artigo 42 da Lei nº. 4.320/64.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente atinente a matéria, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º → Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, de, até 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 575/90, por decreto, sobre o valor estabelecido na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício.

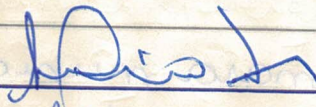
Artigo 2º → A Autorização de que trata o artigo anterior, concede ao Executivo Municipal, até o limite de 80% (oitenta por cento), a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, do excesso de

arrecadação e receitas especiais e extraordinárias para as despesas do ano em curso.

Artigo 3º -

Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes (MG), 13 de Novembro de 1.990



Silvio TARARES

- PREFEITO MUNICIPAL -